



ESTADO DE SÃO PAULO

1067

Lei N.

RECEBIDO
EM
17 JAN 1977

(31/DEZEMBRO/1976)

Dispõe sobre permuta de imóveis.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Caieiras autorizada a permutar com a COMPANHIA FRANISA AGRÍCOLA E DE ADMINISTRAÇÃO uma área de terreno de propriedade do Município com 920 m2. (novecentos e vinte metros quadrados) descrita no corpo do artigo 2º desta Lei por uma área de terreno de forma irregular, medindo 143,00 metros pela margem direita da nova via, hoje denominada Avenida David Kasiztsi, em linha reta, e 147,00 metros em linha sinuosa ao longo da atual divisa, terreno "C", com 1.375 m2. a que se refere o Decreto nº 965, de 19 de Dezembro de 1973, dispondo sobre declaração de utilidade pública de imóvel, para fins de desapropriação e mais os terrenos "A", "E" e "F", descritos no corpo do artigo 3º desta Lei.

ARTIGO 2º - A área de terreno de propriedade do Município, objeto da permuta referida no artigo anterior, é a seguinte:

Terreno "B" - Um terreno de forma irregular, medindo 12,00 m. em curva e 41,50 m. em reta pela margem direita da nova via de acesso à área industrial - Av. David Kasiztsi - e nos fundos mede 54,00 m. em linha sinuosa pela atual divisa, com a área de 400 m2.;

Terreno "D" - Um terreno em forma de segmento, medindo 33,00 m. em reta pela margem direita da Av. David Kasiztsi e 35,00 m. nos fundos em curva, com a área de 70,00 m2.;

Terreno "G" - Um terreno em forma triangular, medindo pela margem da nova via de acesso David Kasiztsi 15,00 m. em reta e 14,13 m. em curva à direita, 25,00 m. pela margem da Avenida de Ligação e nos fundos 42,00 m. em linha sinuosa, com 450 m2..

Resumo:

"B"	400,00 m2.
"D"	70,00 m2.
"G"	<u>450,00 m2.</u>
TOTAL.....	920,00 m2.

ARTIGO 3º - As áreas de terrenos da COMPANHIA FRANISA AGRÍCOLA E DE ADMINISTRAÇÃO, referidas no artigo 1º desta Lei são as seguintes:



1997

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

-(fls.2)-

Terreno "A" - 730,00 m². - Um terreno de forma irregular, medindo 23,00 ms. de frente para a faixa da Estrada Velha de Campinas, 87,00 ms. ao longo da atual divisa, em linha sinuosa, e nos fundos em linha composta de uma reta de 8,00 ms. em curva de 32,00 ms. de extensão.

Terreno "E" - 3.900 m². - Um terreno de forma irregular, medindo 132,00 ms em linha reta pela margem esquerda da nova via de acesso, atual Av. David Kasiztsi e 198,00 ms. em linha sinuosa pela atual divisa.

Terreno "F" - 750,00 m². - Um terreno de forma irregular, medindo 107,00 ms. pela margem direita da nova via, atual Avenida David Kasiztsi e 110,00 ms. em linha sinuosa pela atual divisa.

Resumo:

"A" 730,00 m².

"E" 3.900,00 m².

"F" 750,00 m².

TOTAL..... 5.380,00 m².

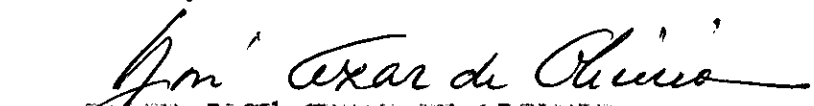
ARTIGO 4º - Fica a Prefeitura do Município de Caieiras autorizada a isentar a COMPANHIA BRANCA AGRÍCOLA E DE ADMINISTRAÇÃO de taxas ou contribuições de melhoria sobre os atuais e futuros melhoramentos que a Prefeitura venha a realizar na via de acesso industrial, hoje denominada Avenida David Kasiztsi, tais como terraplanagens, pavimentação, guias e sarjetas.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 6º - Fica revogada a Lei nº 871, de 28 de Fevereiro - de 1974.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 31 de Dezembro de 1976.


JOSE CELSO DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.


PEDRO LASZLO
SECRETÁRIO